



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 001/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro de estabelecimentos públicos, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, de modo geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõe sobre a situação de calamidade pública no Município de Tupi Paulista relacionados a COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso à sede do Poder Legislativo Municipal de Tupi Paulista, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, se dará preferencialmente apenas aos Vereadores, servidores devidamente identificados, terceirizados cadastrados, profissionais de autarquias e órgãos públicos previamente identificados, agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo e fornecedores e seus prepostos que prestam serviços na Câmara Municipal de Tupi Paulista.

Art. 2º - A sede da Câmara Municipal de Tupi Paulista, no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, passa a ter o seu expediente administrativo compreendido ao período matutino, no horário das 8h às 12h.

§1º Dentro do expediente administrativo, qualquer cidadão ou empresa poderá protocolar documentos, realizar solicitações e ter acesso ao mural de publicações;



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtuptipa@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

§2º Fica facultado a Secretaria da Câmara Municipal adotar um regime de revezamento de servidores, garantindo o distanciamento social, como medida não farmacológica de prevenção, observando-se a necessidade de trabalho de cada setor, podendo ser utilizado atribuições e atividades funcionais por meio de home office.

Art. 3º As Sessões Ordinárias também serão realizadas com restrição de acesso do público no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, já que são transmitidas ao vivo pela Rádio local e no canal do Youtube.

§1º Os resultados das sessões continuarão a ser amplamente divulgados, em obediência aos princípios de transparência, no site oficial da Câmara Oficial e nas redes sociais.

§2º Ficam mantidas as reuniões das Comissões Permanentes.

§3º Os Vereadores que sentirem quaisquer sintomas gripais, poderão se ausentar de todas as reuniões legislativas e de comissões, mediante comunicação prévia à Presidência da Casa, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º Ficam suspensas no período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, todas as atividades que envolvam a concessão de homenagens, como títulos de cidadania, cartões de prata, medalhas de mérito e outras previstas em leis específicas, sejam em sessões ordinárias ou solenes, inclusive as já agendadas, bem como a realização de audiências públicas.

Art. 5º - Fica suspensa a participação de servidores e vereadores em eventos, reuniões ou em viagens relacionados à atividade legislativa.

Art. 6º. As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Tupi Paulista serão orientadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas da COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º. Qualquer Vereador e servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios (*tosse seca, dor de garganta, dores musculares, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais*) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por coronavírus, e salvo se participar das sessões de forma remota, ficará automaticamente afastado pelo período de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de sua remuneração.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

§1º Os Vereadores que apresentarem sintomas ou testarem positivo para a Covid-19 poderão participar das sessões de forma remota.

§2º Nas hipóteses do caput deste artigo, o Vereador ou servidor deverá enviar a Secretaria da Câmara Municipal cópia do atestado, declaração médica atestando sua condição de saúde ou exame médico.

Art. 8º. A Secretaria Executiva da Câmara deverá providenciar imediatamente a todos o uso de álcool/gel (70%), papel toalha e sabão líquido para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 9º. Ainda como forma de evitar aglomeração de pessoas fica determinada a interdição temporária dos brinquedos do parque e academia ao ar livre existentes na praça da Câmara Municipal.

Art. 10. Fica a Presidência autorizada a proceder, por meio de Ato do Presidente, a alterações do presente, se fizer necessário.

Art. 11. Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa, serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Tupi Paulista-SP, 1º de janeiro de 2021.

Clóvis Antônio Lopes
Presidente da Câmara

Terezinha Aparecida de Matos Vasconcelos
Primeira Secretária

Giseli Moraes
Segunda Secretária